

Lote nº05 e 15.51 com o limite do alinhamento predial da Rua Extremosa, até o vértice **M-08A**, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a divisa da Chácara nº 09-A (Estação de Tratamento de Esgoto), e pelo lado direito com a área da Chácara nº09 (Área Remanescente – R13-MT 014.343), com azimute de **07°46'58"** e distância de **133,77m**, até o vértice **M-08AB**, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a divisa da Chácara nº 9-B (matrícula 14.342), e pelo lado direito com a área da Chácara nº09 (Área Remanescente – R.13-MT-14.34), com azimute de **98°04'46"** e distância de **44,16m**, até o vértice de **P02**, deste segue confrontando em ambos os lados com a área da Chácara nº09 (Área Remanescente – R.13-MT-14.343), com azimute de **180°21'15"** e distância de **62,70m**, até o vértice **P03**, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o limite do alinhamento predial da Rua Acácia (matrícula 18.404), e pelo lado direito com a área da Chácara nº 09 (Área Remanescente – R13-MT-14.343), com azimute de **180°24'15"** e distância de **72,18m**, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de 374,41m, com área total de atingimentos de 7.071,72m².

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santo Antônio do Sudoeste – PR;

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema, a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:90381FA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.846/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora LETICIA ANTT DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada no Departamento de saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 29 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C06844ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064 2017

DECRETO Nº 000064/17 de 31 de Maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	114.942,38
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.868,00
Total Suplementação:	117.810,38

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.847,98
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.814,40
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.868,00
Total Anulação:	117.810,38